



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 2.915/95**

**ESTABELE HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES BUROCRÁTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64, letra u da Lei Nº 718/91 de 16 de Dezembro de 1991.*

### **DECRETA :**

- Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os Servidores Burocráticos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a ser realizada no horário das 12 horas às 18 horas.*
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 04 de Dezembro de 1995.*

**LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

*Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.*

**JAIRO LENZI**

*Secretário Municipal de Administração*